



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata

Relato da Plenária Extraordinária do Conselho Estadual da Pessoa Idosa - CEI Nº 07 /2021

CONVOCAÇÃO

Belo Horizonte, 9 de dezembro de 2021.

O Presidente do Conselho Estadual da Pessoa Idosa de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma prevista no art. 5º, parágrafo 3º do Regimento Interno, convoca os (as) Conselheiros (as) para participarem da Plenária Extraordinária na modalidade virtual, motivado pela situação de Saúde Pública provocada pela Pandemia do COVID 19 e decreto do Governo do Estado de MG, que proíbe reuniões e qualquer encontro coletivo.

A plenária será realizada no dia **10 de dezembro de 2021, sexta feira.**

Horário: 10 h00min às 12h 00 min – Reunião Plenária Extraordinária

Link para participação da reunião plenária:

Entrar na reunião Zoom

<https://us02web.zoom.us/j/82870135691?pwd=VUUxUFA3VUQvUm9WV0l0VUc4TVZMUT09>

ID da reunião: 828 7013 5691

Senha de acesso: 123456

Pautas

1. Aprovação da realização da plenária virtual;
2. Deliberação CEI nº 08 de dezembro 2021;
3. Parecer Técnico /CEI 04/2021;
4. Aprovação do Relato da Plenária Extraordinária de 10/12/2021.

ATENÇÃO: As justificativas de ausências na reunião deverão ser enviadas para o e-mail do Conselho, cei@social.mg.gov.br

Felipe Willer de Araújo Abreu Junior

Presidente do Conselho Estadual da Pessoa Idosa de Minas Gerais

CONSELHEIROS PRESENTES NA SESSÃO PLENÁRIA:

1. ALMG – Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais

Titular: Deputado Fernando Pacheco

2. SEF – Secretaria de Estado da Fazenda

Titular: Silvestre Dias

3. SEDESE – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Suplente: Juliana de Melo Cordeiro

4. SEINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Titular: Renata Longuinhos Guimarães

Suplente: André Oliveira de Souza

5. SEGOV - Secretaria de Estado de Governo

Suplente: Hiram Acácio Leite de Ávila

6. SES - Secretaria de Estado de Saúde

Titular: Aletea Ferreira Prado de Figueiredo

7. Sindicato Nacional dos Aposentados e Pensionistas e Idosos - SINDNAP

Titular: Máximo de Fátima Moreira

8. Asilo Santo Antônio de Leopoldina – MG

Titular: Oswaldo Vieira Vilas

9. Clube da Melhor Idade Renascer de Janaúba – MG

Suplente: Rita Félix Eugênio

10. Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia de Minas Gerais – SBGG

Titular: Bárbara Gazzola de Macedo

11. Movimento de Luta Pró- Idoso -MG

Titular: Felipe Willer de Araújo Abreu Junior

12 . Associação Amigo da Terceira Idade - AATI de Teófilo Otoni
Suplente : Perpétua de Jesus Luiz

13 . SECULT – Secretaria de Estado de
Suplente: Ozório José Araujo Couto

CONSELHEIROS QUE JUSTIFICARAM AUSÊNCIA

SEDESE – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social
Titular: Rodrigo Marques da Costa

Ação Social Arquidiocesana de Belo Horizonte – PROVIDENS
Titular: Aline Rodrigues do Nascimento

Associação Amigos da Terceira Idade – AATI de Teófilo Otoni
Titular: Maria Aparecida Rocha Johnson

SECULT – Secretaria de Estado de Cultura e Turismo
Titular: Júlia Carolina Martins de Oliveira

SEGOV – Secretaria de Estado de Governo
Titular: Marcos Ribeiro de Oliveira

Verificação de quórum:

13 conselheiros presentes, quórum suficiente para instalação da sessão plenária extraordinária.

Votações/Deliberações

1 - Aprovação da realização da plenária em formato virtual:

Aprovado pelos presentes.

2 - Parecer técnico da Comissão Especial de Julgamento:

O parecer foi lido na íntegra:

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS APRESENTADOS PELAS ENTIDADES CONFORME O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2021

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 09/2021 para a seleção de Projetos a serem financiados pelo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FEI do Estado de Minas Gerais mediante autorização para captação de recursos, e dá outras providências;

Considerando a Deliberação CEI 005/2021, que dispõe sobre a criação das Comissões Especiais de Seleção de Projetos e de Julgamento de Recursos previstas no Edital de Chamamento Público nº 09/2021;

Considerando a Deliberação CEI/MG Nº 06/2021, que dispõe sobre a aprovação do parecer apresentado pela Comissão Especial de Seleção de Projetos prevista no Edital de Chamamento Público nº 09/2021 para a seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo Estadual do Idoso – FEI/MG;

Considerando a Deliberação CEI/MG Nº 07/2021, que dispõe sobre a alteração do Cronograma Básico (Anexo VIII) do Edital de Chamamento Público SEDESE/CEI nº 09/2021;

Considerando os itens 5.1; 5.2; 5.6 (5.6.1 e 5.6.2); 5.7; 5.8 (5.8.1 e 5.8.2) do Edital de Chamamento Público nº 09/2021, passamos a exarar o seguinte parecer:

1. A Comissão Especial de Julgamento de Recursos declara que 4 instituições apresentaram recursos interpostos no prazo estabelecido na Deliberação CEI/MG Nº 07/2021.

2. Respeitando o disposto no Item 5.6.1 do Edital SEDESE/CEI nº. 09/2021, esta comissão assim se manifesta em relação aos **recursos interpostos**.

I - Identificação: **Lar São Vicente de Paulo do Alto de Rio Doce**

Manifestação: **INDEFERIDO POR UNANIMIDADE**

Justificativa: O projeto foi avaliado pela Comissão de Análise de Projetos, que emitiu a seguinte análise:

"O projeto apresentado pela Entidade denominada "Lar São Vicente de Paulo do Alto de Rio Doce" intitulado "Aquisição de equipamentos e reforma de uma lavanderia" foi apresentado no e-mail às 00:05 do dia 05/11/2021, mas como observado no (ANEXO I) o e-mail foi enviado às 20:20. Portanto nos fez considerar que havia sido enviado dentro do prazo estabelecido pelo Edital . Ao analisar a documentação enviada pela entidade, foram apresentados os seguintes anexos ao e-mail: planta baixa da lavanderia; orçamento material e MDO -03; orçamento maquinário -02; orçamento maquinário -01; identidade da presidente; estatuto; consulta regularidade do empregador; CNPJ; certidão; Ata corrigida em PDF; Contudo, observamos que a documentação apresentada na sua maioria não estava em consonância com o item 3.2 do Edital de Chamamento,..."

Após toda apreciação do recurso, o mesmo foi indeferido por unanimidade.

II - Identificação: **Associação Comunitária Shekinah**

Manifestação: **DEFERIDO, POR UNANIMIDADE**

Justificativa: Comprovado que toda documentação solicitada no edital foi enviada dentro do prazo estabelecido para entrega da documentação para participar do processo. (Erro de recebimento do e-mail institucional)

III - Identificação: **Instituto Oásis para o Desenvolvimento Humano e Social**

Manifestação: **INDEFERIDO, POR UNANIMIDADE**

Justificativa: Solicitado uma reavaliação do projeto, conforme estabelecido no item 5.8.1 do Edital, é vedado o encaminhamento de novos documentos para análise da Comissão Especial de Julgamento de Recursos, quando da interposição de recursos, devendo as alegações dos recorrentes se limitar às razões recursais e à matéria impugnada.

IV - Identificação: **Lar São Vicente de Paulo de Alterosa**

Manifestação: **DEFERIDO, POR UNANIMIDADE**

Justificativa: Comprovado que toda documentação solicitada no edital foi enviada dentro do prazo estabelecido para entrega da documentação para participar do processo. (Erro de recebimento do e-mail institucional)

3. Diante do exposto, nos manifestamos quanto à solicitação de interposição de recursos:

Recurso Deferidos, por Unanimidade:

- Associação Comunitária Shekinah
- Lar São Vicente de Paulo de Alterosa

Recursos Indeferidos, por Unanimidade:

- Lar São Vicente de Paulo do Alto de Rio Doce
- Instituto Oásis para o Desenvolvimento Humano e Social

O parecer foi aprovado por unanimidade pelo pleito do Conselho

3- Parecer Técnico da Comissão Especial de Seleção de Projetos:

O parecer foi lido na íntegra.

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS PROJETOS APRESENTADOS PELAS ENTIDADES, APÓS ANÁLISE DO PARECER Nº 03 (39072629) DA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO, CONFORME O EDITAL SEDESE/CEI nº09/2021 – FEI

CONSIDERANDO a análise do Parecer nº 03 (39072629) apresentado pela Comissão Especial de Julgamento de Recursos, previstos no Edital de Chamamento Público Sedese/CEI nº 09/2021.

CONSIDERANDO que os conselheiros membros da Comissão Especial de Seleção de Projetos, que ao final subscrevem o presente documento foram designados pela Sedese/CEI, através da Deliberação CEI nº 05/2021, de 6 de agosto de 2021, para emitir parecer sobre os projetos apresentados pelas entidades devidamente inscritas no Conselho Estadual da Pessoa Idosa (CEI/MG) e/ou nos Conselhos Municipais da Pessoa Idosa, com o objetivo de serem financiados pelo Fundo Estadual dos Direitos do Idoso (FEI), mediante a autorização para captação de recursos, baseada nos Eixos Temáticos previstos no Anexo I do Edital, com ações que envolvem diretamente a pessoa idosa e, indiretamente, as famílias e a sociedade a partir de 2022.

CONSIDERANDO que foram utilizados para a análise dos projetos os dispositivos elencados no Edital SEDESE/CEI nº 09/2021, passamos a exarar o seguinte parecer:

1º - Os projetos analisados após Parecer SEDESE/CEI nº 03, da Comissão Especial de Julgamento de Recursos e Deferidos, foram apresentados pelas seguintes Organizações da Sociedade Civil (OSCs):

Associação Comunitária Shekinah (CNPJ - 02.108.947/0001-46)
--

Lar São Vicente de Paulo de Alterosa (CNPJ -21.407.275/0001-14)
--

e, para esta conclusão, levou em consideração os seguintes pontos:

1. As entidades apresentaram os projetos dentro do prazo e condições pré- estabelecidos nos itens 3.1 e 3.2 do Edital SEDESE/CEI nº. 09/2021;
2. o público de atendimento nas propostas foi priorizado com pessoas idosas e suas famílias, em especial as que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social, objetivando, entre outros, a promoção da convivência familiar e comunitária, e a garantia dos seus direitos;
3. os objetivos dos projetos estão em consonância com a Lei nº 10.741/2003 - Estatuto do Idoso, com a Lei nº 8.842/1994 - Política Nacional do Idoso, na promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos no âmbito da família, da sociedade, contemplam a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social. Prevê proteção especial para pessoas idosas com seus direitos ameaçados ou violados, com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial e de nacionalidade;
4. as entidades apresentaram capacidade técnica para a realização da proposta, demonstrou e comprovou tal situação;

5. as entidades demonstraram nos projetos a consolidação e busca de parceiros junto à Rede, incluindo organizações governamentais e não-governamentais;

6. as entidades apresentaram a documentação estabelecida no Edital, inclusive aqueles que somente seriam exigidas caso o projeto for aprovado, estando em eventual aprovação a documentação completa e apta a firmar termos de parcerias;

7. as entidades demonstraram que na realização de alguns eventos destinados à pessoa idosa, já fazem parte do planejamento anual como prevenção, promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

8. os estatutos sociais contemplam a realização de projetos sociais destinados às pessoas idosas e suas famílias;

9. os valores apresentados pelos orçamentos estão dentro da realidade de mercado;

10. as entidades apresentaram os projetos observando o destino para a universalidade do FEI/MG do percentual de 20% (vinte por cento) do recurso captado, conforme item 3.3 do Edital;

11. as entidades apresentaram as propostas respeitando o disposto no item 3.4 do Edital, que prevê a manutenção de até 2 (dois) projetos ativos com autorização para captação de recursos;

12. as entidades que foram classificadas alcançaram a pontuação igual ou superior à 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima prevista no Edital;

13. as entidades prestaram atendimento à Comissão Especial de Seleção de Projetos, com as informações complementares a elas solicitadas, nos termos do item 4.7 do Edital;

14. a Matriz de Pontuação, Anexo VI do Edital, que dispõe sobre os critérios de avaliação dos projetos, sendo eles:

1. Adequação;

2. consistência e coerência;

3. articulação com a Rede de Atendimento, Proteção e Defesa de Direitos da Pessoa Idosa;

4. exequibilidade;

5. relevância e impacto social;

6. atendimento exclusivo ao público prioritário.

14.1) Respeitando o disposto no Item 4.1 do Edital Sedese/CEI nº. 09/2021, esta Comissão assim se manifesta em relação aos **Projetos Classificados**:

Identificação do Proponente/Projeto

- **Nome:** Associação Comunitária Shekinah (CNPJ - 02.108.947/0001-46)
- **Eixo temático:** IV - Esporte, Lazer e Cultura
- **Título do projeto:** Grupo de Convivência Manancial da Vida
- **Objetivo:** Oferecer a 50 (cinquenta) idosos, moradores da Regional Industrial, espaço de convivência social na modalidade grupo de convivência, similar ao preconizado pela tipificação da PNAS, no que se refere ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), executado em encontros semanais, com duração de 3h20 de atividades que promovam a socialização, o lazer, o entretenimento, a vida saudável e a fomentação da cidadania.
- **Pontuação alcançada com base na Matriz de Pontuação:** 71 (setenta e um) pontos.

14.2) - Os **Projetos Eliminados** após análise do Parecer nº 03 (39072629) da Comissão de Julgamento de Recursos, foram apresentados pelas seguintes Organizações da Sociedade Civil (OSCs):

Identificação do Proponente/Projeto

- **Nome:** Lar São Vicente de Paulo de Alterosa (CNPJ -21.407.275/0001-14)

- **Eixo temático:** IX – Reforma, Estruturação de Unidades de Acolhimento Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI)
- **Título do projeto:** Reestruturação física do prédio da ILPI
- **Objetivo:** Estruturação da Instituição de Longa Permanência de Idosos no município de Alterosa/MG, buscando assegurar condições dignas de habitabilidade, proporcionando saúde e bem-estar aos idosos institucionalizados.
- **Pontuação alcançada com base na Matriz de Pontuação:** 43,5 Pontos

Diante do exposto, somos pelo parecer favorável:

Nome: Associação Comunitária Shekinah (CNPJ - 02.108.947/0001-46);

e desfavorável à classificação do projeto:

Nome: Lar São Vicente de Paulo de Alterosa (CNPJ -21.407.275/0001-14)

de acordo com o supracitado, e que nesta data encaminhamos ao CEI/MG para apreciação e deliberação.

O Presidente do Conselho colocou o Parecer da Comissão Especial de Seleção em votação para apreciação. O parecer foi aprovado por unanimidade pelos presentes.

4 - Deliberação CEI nº 08/2021

A Deliberação foi lida na íntegra. O Presidente Felipe Willer colocou a Deliberação CEI nº 08/2021 em votação para apreciação. A Deliberação foi aprovada por unanimidade pelos presentes.

Felipe Willer encerrou a sessão plenária às 12 horas, cumprindo a finalidade da reunião.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Willer de Araujo Abreu Junior, Usuário Externo**, em 10/12/2021, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Oliveira de Souza, Servidor Público**, em 10/12/2021, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Pacheco Fialho, Usuário Externo**, em 10/12/2021, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aletea Ferreira Prado de Figueiredo, Coordenador(a)**, em 10/12/2021, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maximo de Fatima Moreira, Usuário Externo**, em 10/12/2021, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Gazolla de Macedo, Usuário Externo**, em 10/12/2021, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvestre Dias, Assessor**, em 10/12/2021, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hiram Acacio Leite de Avila, Servidor(a) Público(a)**, em 10/12/2021, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Longuinhas Guimaraes, Servidora Pública**, em 10/12/2021, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Vieira Vilas, Usuário Externo**, em 11/12/2021, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana de Melo Cordeiro, Coordenador(a)**, em 13/12/2021, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Perpetua de Jesus Luiz, Usuário Externo**, em 13/12/2021, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RITA FELIX EUGENIO, Usuário Externo**, em 13/12/2021, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ozório José Araújo Couto, Servidor(a) Público(a)**, em 13/12/2021, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39367568** e o código CRC **DB97F802**.
